



PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONAPREV/COFEPRES Nº 001/2014

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONAPREV E O CONSEJO FEDERAL DE PREVISIÓN SOCIAL - COFEPRES, OBJETIVANDO A SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, cuja Secretaria Executiva se localiza na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 723, Brasília/DF, Brasil, doravante denominado CONAPREV, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Benedito Adalberto Brunca, e o CONSEJO FEDERAL DE PREVISIÓN SOCIAL, com sede na Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Paraná 755 2º “C”, Argentina, doravante denominado COFEPRES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Daniel Antônio Elias, sendo ambos os Conselhos entidades sem fins lucrativos, representativas, na forma de seus estatutos e da legislação aplicável, dos regimes de previdência social dos servidores públicos de seus países, cuja finalidade precípua é promover o desenvolvimento de políticas previdenciárias, objetivando a sustentabilidade dos regimes próprios de previdência social, resolvem firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES consiste na busca de soluções comuns para os desafios que se apresentam aos regimes previdenciários dos servidores públicos dos países acordantes, mediante cooperação mútua e intercâmbio permanente, tendo como foco central o labor, no sentido de garantir uma previdência sustentável e suficiente aos servidores públicos, conforme manifestado na Carta de Iguazu, anexa a este instrumento e parte dele integrante, nas condições a seguir estabelecidas.

A

(Handwritten signature: Daniel)

(Handwritten signature)

